



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

“ANÁLISE DE AMOSTRAS”

GABRIEL WEISHAUP DO NASCIMENTO, usando da competência delegada pela Portaria nº 0539/2025, torna público;

Para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise da Amostra e Documentos Técnicos dos Produtos, conforme solicitado no item “8.26.1.” que consta no Edital e no item “13.2.” do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, noticiado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025**, cujo objeto é Registro de Preços para **Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de acordo com a análise técnica constante em anexo.

Segue quadro de análise:

Lote	Empresa	Resultado
1	VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REPROVADO

FICA DESIGNADO o dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2.026 às 09:00 horas, para a continuidade da Sessão do Pregão.**

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9109 ou 9116, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapeçerica da Serra, 20 de fevereiro de 2.026.

GABRIEL WEISHAUP DO NASCIMENTO

Pregoeiro



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Itapecerica da Serra, 20 de fevereiro de 2026.

INFORMAÇÃO Nº 199/2026 – S. E.

**À Secretaria de Finanças
Ao Departamento de Suprimentos
A/C Nelson Machado**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 417/2025

Considerando a Informação s/nº do Pregão Eletrônico, nº 036/2025 e Processo Administrativo nº 417/2025 – Objeto Registro de Preços para Aquisição de Uniforme Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, segue conforme análise anexa;

- **Lote 1 – Uniformes Escolares**
Vencedor: Vestisul Indústria e Comércio Ltda.
REPROVADA.

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR
PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

LICITANTE: VESTISUL IND. E COM. LTDA / CNPJ 09.411.384/0001-00

A **Secretaria de Municipal de Educação** de Itapecerica da Serra, por seu representante legal, que subscreve a presente, encaminha ao Departamento de Licitações, o resultado da análise das amostras e dos documentos apresentados pela licitante **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.384/0001-00, a qual foi declarada vencedora da etapa competitiva do Certame em epígrafe, relativamente **AO LOTE 1 – UNIFORMES ESCOLARES**.

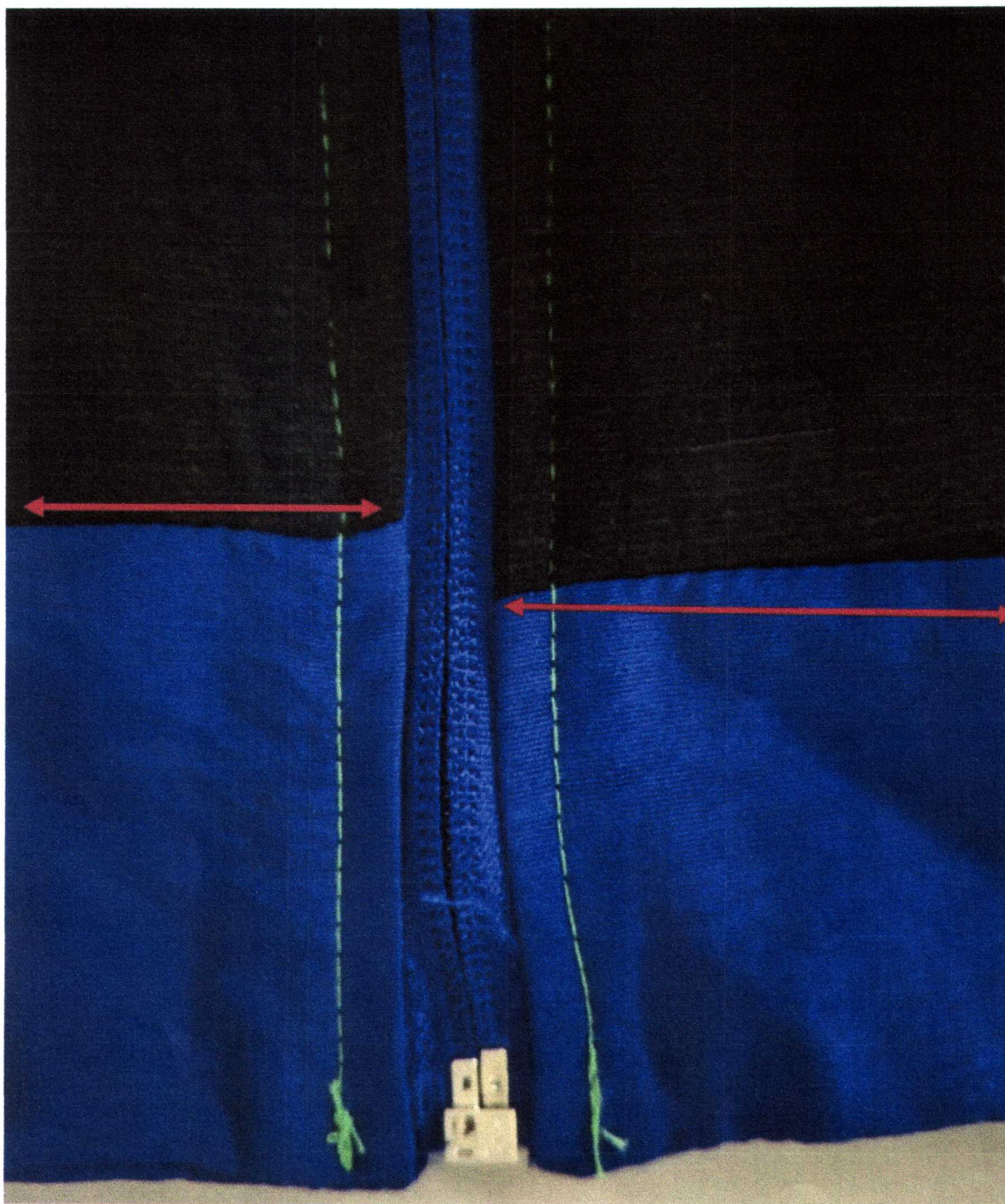
Passaremos agora à análise técnica das costuras, aviamentos e demais itens determinados objetivamente no Edital ou seus anexos:

1. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:

1.1. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NAS JAQUETAS:

1.1.1. DEFEITOS NA BARRA DAS JAQUETAS 8 E 12:





- *Jaqueta numeração 12 apresentando defeito de fabricação na barra.*

Nota-se em **AMBAS AS JAQUETAS, NAS NUMERAÇÕES 8 E 12**, que as barras estão desalinhadas e bastante tortas, além da presença de costuras com defeitos, com falhas e linhas soltas, os quais se caracterizam como “defeitos de fabricação” e cujos requisitos objetivos estão indicados **OBJETIVAMENTE** no Anexo - Termo de



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Referência (“**ACABAMENTO: A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DEVENDO PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA APRESENTAÇÃO**”) e igualmente no item 3.6 do referido documento “13.6. Os itens licitados serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos: (a) Atendimento das Normas Técnicas em vigor, **medidas, cores, costuras, requisitos técnicos** ou exigência expressa determinada neste Anexo; (b) **Defeitos de fabricação** nos tecidos, insumos e demais critérios técnicos objetivos de fabricação, (c) Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados, (d) a ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas ou documentos exigidos;



(e) desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos;

- Defeitos de fabricação na barra da jaqueta de numeração 8.

1.1.2. DEFEITOS NA APLICAÇÃO DO FRISO DAS JAQUETAS:





PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- *Ambas as jaquetas apresentam aplicação irregular do friso frontal.*
- *Ambas as jaquetas apresentam aplicação irregular do friso frontal.*





- *Ambas as jaquetas apresentam aplicação irregular do friso frontal, além do tecido repuxado (franzido) nas costuras da junção do tronco com as mangas, sendo mais evidente no lado direito da peça.*

De forma resumida, foram localizadas desconformidades, a saber:

- a) Barras desalinhadas e tortuosas;
- b) Desvio de alinhamento visível;
- c) Falhas no paralelismo do barramento;
- d) Inobservância de padrão técnico de acabamento;
- e) Não conformidade com a ABNT NBR ISO 4915 (padronização de costuras) e critérios objetivos de acabamento previstos no Termo de Referência;
- f) Presença de fios soltos e ausência de processo adequado de arremate;
- g) Falha no controle final de qualidade das peças;
- h) Caracterização clara de defeitos de fabricação, nos termos do critério objetivo do Termo de Referência: "ACABAMENTO: A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA...";
- i) Tecido repuxado (franzido) nas junções tronco/manga;
- j) Tensão inadequada na regulagem das máquinas; e
- k) Comprometimento da resistência estrutural da costura.

Nota-se, igualmente, desalinhamento do bolso, costuras repuxadas nas mangas, na junção do tórax com as mangas e acabamento irregular nas costuras dos zíperes, motivos pelo quais (v.g. itens descritos acima nos itens 1.1.1 e 1.1.2) considera-se, desde já as jaquetas nas numerações 8 e 12, **REPROVADAS** face ao não atendimento dos critérios técnicos objetivos determinados pelo Edital ou seus Anexos, conforme exposto acima.

1.2. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NO ITEM BLUSA DE MOLETOM ESCOLAR:



- *Os blusões de moletom escolar apresentam defeitos nas costuras laterais, na junção do corpo com a barra, ambas no lado direito, em ambas as peças (numerações 8 e 12).*

Conforme análise acima, foram localizados defeitos nas costuras laterais e junção corpo/barra, como costuras tortas, com falhas e sem arremate fios e linhas, o que compromete o conforto do usuário, a durabilidade da peça e a integridade estrutural da peça, após ciclos de lavagens, motivo pelo qual consideram-se **REPROVADOS** os blusões de moletom apresentados.

1.3. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NAS CALÇAS ESCOLARES:

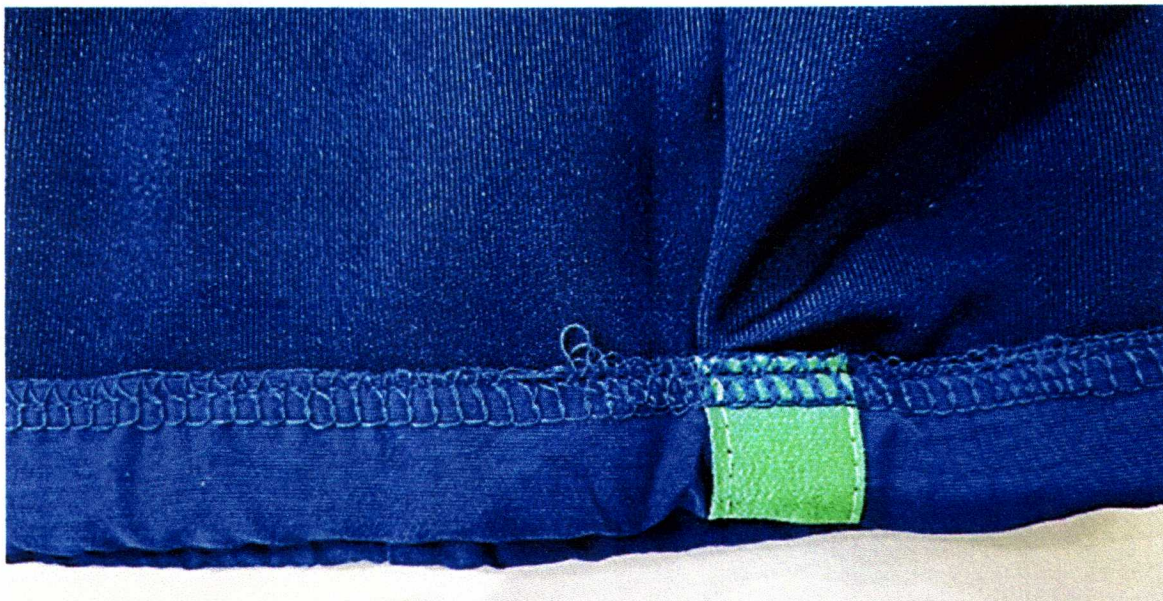
1.3.1. DEFEITOS NAS COSTURAS DA BARRA, NA JUNÇÃO COM O FORRO:



- *As barras de todas as calças escolares apresentam defeito nas costuras do fechamento da barra, na junção com o forro, apresentado aspecto grosseiro e irregular, o que compromete a qualidade e durabilidade das peças.*



- *Uma das calças, além do defeito de fabricação no fechamento da barra, na junção da perna com o forro, apresenta o forro bastante repuxado.*



- *Mais uma parte do forro repuxado na junção do forro com a barra, além dos já citados e recorrentes defeitos nas costuras com falhas, fios soltos e acabamento grosseiro.*

Conforme análise acima foram localizados defeitos nas costuras da barra e junção com o forro, fechamento irregular, forro repuxado, o que compromete o caimento da peça e a resistência da costura, além da ausência de um padrão técnico uniforme, tendo em vista que as falhas são recorrentes em outras peças, o que evidencia ausência de controle de qualidade industrial adequado e não conformidade sistemática, e não pontual, motivo pela qual consideram-se **REPROVADAS** as calças escolares apresentadas.

1.4. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NAS BERMUDAS:



- Defeitos nas costuras do có da bermuda de numeração 12 (costuras com falhas, fios e linhas soltas e repuxamento da faixa lateral)

Defeitos no có, como os acima expostos (costuras com falhas, repuxamento da faixa lateral, fios soltos e falta de arremate, comprometem diretamente a área estrutural de maior tensão da peça, motivo pelo qual consideram-se **REPROVADAS** as bermudas apresentadas.

1.5. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NAS CAMISETAS MANGA CURTA E MANGA LONGA.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

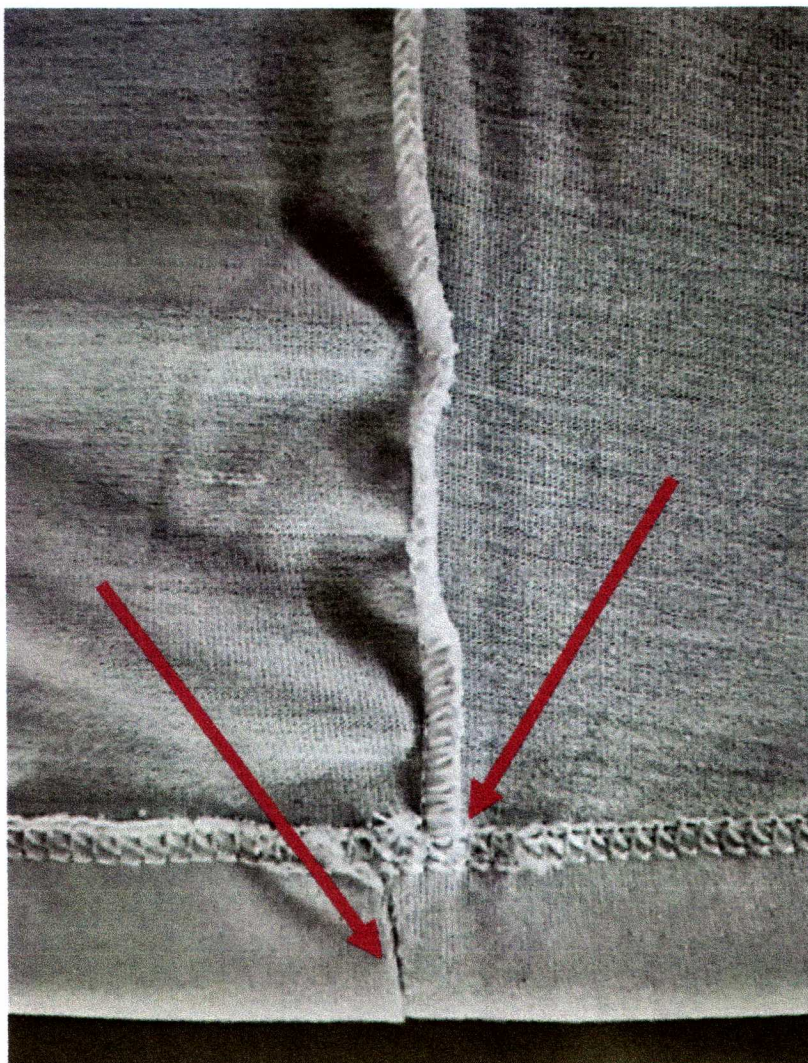
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

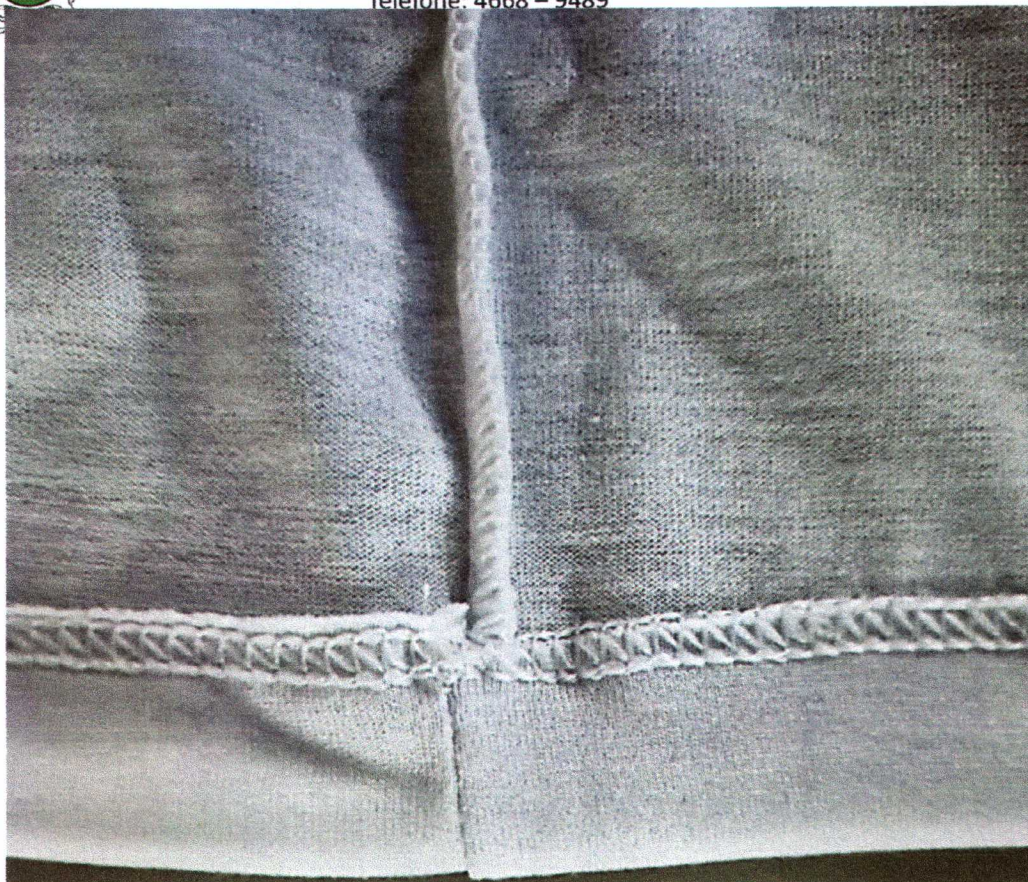
Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

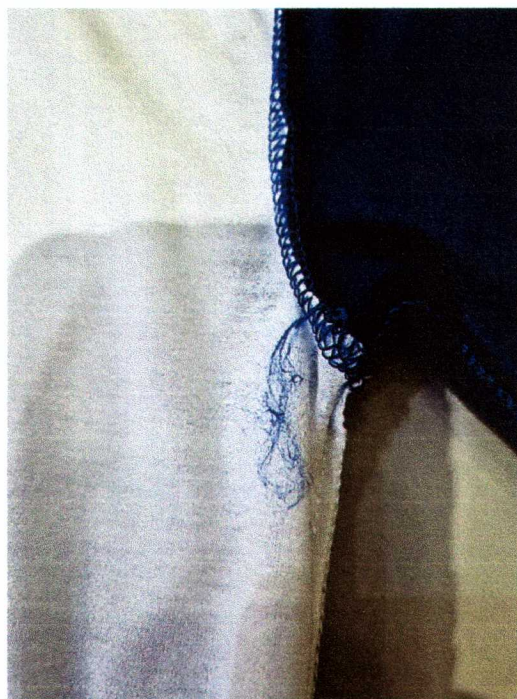
PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**



- *Desalinhamento da costura no barramento da camiseta manga curta, além de costuras com fios e linhas soltas, falta de acabamento, limpeza e costuras tortas na barra, na junção das costuras laterais da peça.*



- *Outra camiseta com desalinhamento da costura lateral com o barramento.*



- *As camisetas apresentaram defeitos nas costuras da junção do tronco com a manga.*



- *Outro defeito de fabricação nas costuras da junção do tronco com as mangas.*

Tendo em vista os defeitos de fabricação acima indicados, quais sejam o desalinhamento do barramento, costuras tortas na junção lateral, falhas nas costuras da junção tronco/manga, ausência de padrão uniforme de acabamento e falta de arremates, temos por certo que essas falhas violam diretamente os critérios objetivos do Termo de Referência, especialmente quanto ao acabamento, integridade da peça e ausência de defeitos.

1.6. LAUDOS QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS EDITALÍCIOS:



Os relatórios de ensaios nº 23068.BRU.2025.B-V.0 datado de 15/12/2025, 1966.BRU.2026.B-V.0 datado de 05/02/2026 e 19395.BRU.2025.B-V.0 não atendem ao disposto no item 13.6 do Anexo – Termo de Referência, letra “f”, no que tange à acreditação dos Ensaios, o que compromete a verificação do atendimento das normas ABNT determinadas e não permite a rastreabilidade técnica adequada dos laudos, além de afrontar diretamente o item 13.6 do Termo de Referência, especialmente quanto à exigência de ensaios realizados por laboratório acreditado.

2. CONCLUSÃO TÉCNICA:

Tendo em vista as desconformidades técnicas objetivas expostas de forma clara e inequívoca acima, em especial os defeitos de qualidade estruturais recorrentes, cujas falhas não são meramente estéticas, pois afetam diretamente o conforto e a durabilidade das vestimentas e ainda comprometem o padrão de qualidade exigido para fornecimento à Rede Municipal de Ensino, determina-se a **REPROVAÇÃO** das amostras apresentadas pelo referido licitante.

Determine-se também o registro formal das não conformidades técnicas com base nas normas ABNT citadas, para fins de segurança jurídica do procedimento administrativo.

Não foram verificados os demais critérios técnicos objetivos/técnicos, pois os motivos elencados já ensejam de forma jurídica e de forma técnica, pois os produtos não atendem os parâmetros técnicos objetivos determinados no Termo de Referência, conforme exposto acima.

Determine-se também o seguimento do certame na forma da Lei de Regência e das determinações editalícias.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Irani Conceição Baciega Roschel